



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Projeto de Lei nº 007, de 09 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a revisão do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão do subsídio mensal de agentes políticos.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste, fixado pela lei 1.025, de 15 de maio de 2024, passa a ter a partir de 1º de fevereiro de 2026, o seguinte valor:

I – Prefeito, R\$ 18.587,66 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

II – Vice-Prefeito, R\$ 6.368,48 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único – A Alteração do Subsídio de que trata o caput deste artigo, 3,90% (três inteiros e noventa centésimos) nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, é a título de revisão geral anual referente ao período de janeiro a dezembro de 2025 pelo INPC-IBGE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, 09 de fevereiro de 2026.
COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

JONAS THIAGO PASIEKA
Presidente

APARECIDO DA SILVA
Membro

JOSÉ CARLOS SCHUARB
Membro



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A reposição de perdas inflacionárias aos agentes políticos está estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O Executivo Municipal já encaminhou o projeto de Lei nº 005, de 06 de fevereiro de 2026, onde propõe o reajuste dos Servidores Públicos em 3,9%, utilizando como indexador o INPC/IBGE acumulado jan/dez-2025, sendo acompanhado do Ofício nº 10/2026 da Secretaria de Finanças, que aponta pela viabilidade fiscal e que se estende aos agentes políticos.